

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

#### RESOLUÇÃO NÚMERO 677 de 15/12/2023

Dispõe sobre o novo Regimento da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidáriasda Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DAFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer nº 34, de 7 de dezembro de 2023, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o novo Regimento Interno da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias/ITESS da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução COUNI nº 173, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Etienne Biasotto

Presidente em exercício



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

Anexo à Resolução COUNI nº 677, de 15 de dezembro de 2023.

# REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS - ITESS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regimento interno define e rege as condições de funcionamento da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias, doravante denominada ITESS.

Art. 2º A ITESS – Incubadora de Tecnologia Sociais e Solidárias é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com sede em Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, com duração indeterminada, instituída por ato do Conselho Universitário da UFGD, por meio daResolução COUNI nº 097, de 28 de julho de 2016, sendo regida pelas diretrizes e normas gerais estabelecidas pela UFGD, por este regimento interno, bem como, pelas normas legais vigentes no país.

Art. 3º A ITESS é compreendida por sua área física, instalações, infraestrutura, serviços, servidores(as) devidamente lotados(as), bem como dos seus colaboradores(as), destinados a apoiar de forma compartilhada, por tempo determinado, projetos de formação de coletivos, associações, cooperativas, Organizações Não-Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) e outras formas de constituição organizacional, voltados para a sustentabilidade socioambiental, criados a partir de demandas locais e regionais, visando à geração de trabalho e renda para grupos em situação de vulnerabilidade social e em fase de organização social ou solidária ou a geração de ações sociais.

Parágrafo único. A sede da ITESS será na Unidade II da UFGD - Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, Caixa Postal: 364, CEP: 79.849-899.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, DOS PILARES E DOS PRINCÍPIOS DA INCUBADORA

Art. 4º A área de abrangência de atuação da ITESS compreende o Campus da UFGD e demais



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

unidades vinculadas à Universidade, alcançando primeiramente os municípios da Grande Dourados, bem como municípios de outras regiões de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Os pilares da atuação da ITESS-UFGD são:

I - autogestão;

II - gestão científica: Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - inovação social;

IV - tecnologias sociais;

V - formação cidadã;

VI - segurança alimentar;

VII - agroecologia e produção orgânica; e

VIII - relações de gênero.

Parágrafo único. Os princípios que norteiam as ações da ITESS são: solidariedade, inclusão, sustentabilidade social, ambiental, cultural e econômica, participação, autonomia e desenvolvimento local/regional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA INCUBADORA

Art. 6º A ITESS atuará com os seguintes objetivos gerais:

- I apoiar empreendimentos e projetos baseados em princípios da economia social e/ou solidária (autogestionários), preferencialmente junto a grupos sociais em situação de vulnerabilidade social;
- II incubar, acompanhar e desenvolver projetos estruturados a partir de demandas externas ou internas; e
- III contribuir para a construção da cidadania, valorizando a atividade de grupos sociais, a partir da organização para o trabalho, para gradativa autonomia e independência dos empreendimentos.
  - Art. 7º A ITESS está estruturada nos seguintes objetivos específicos:
  - I desenvolver práticas e ações voltadas ao fortalecimento da economia social e/ou solidária



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

regional, para geração de trabalho e renda e organização de grupos em situação de vulnerabilidade e exclusão, para a construção da cidadania;

- II estimular e potencializar novos modelos de organização social, pautados pelos princípios que norteiam a ITESS e inseridos nos pilares de atuação;
  - III promover e divulgar as ações realizadas pelos grupos incubados;
- IV desenvolver o relacionamento da UFGD com outras incubadoras, fortalecendo o ambiente de produção com ênfase em geração de renda na região e no Estado de Mato Grosso do Sul;
  - V gerar oportunidades econômicas para os grupos sociais vinculados a ITESS;
- VI possibilitar as condições para concretização da função social da universidade, compreendida enquanto produção e difusão de conhecimento, voltado às demandas da sociedade, prioritariamente junto aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade e exclusões sociais;
- VII viabilizar a produção e socialização do conhecimento através de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão em Economia Social e/ou Solidária que subsidiem a intervenção na realidade dos grupos, possibilitando a interação universidade/comunidade, por meio das diversas áreas do conhecimento;
- VIII disponibilizar espaços de formação profissional para acadêmicos dos mais diferentes cursos de Graduação e de Pós-Graduação da universidade mediante a oferta de estágio junto aos empreendimentos atendidos;
- IX promover a capacitação dos grupos incubados e apoiar diferentes formas de associação e cooperação, auxiliando-os nos processos de gestão e inserção de seus produtos e serviços no mercado;
- X prestar assessoria a empreendimentos sociais, em processo de formação, ou a entidades que fomentem o desenvolvimento dos mesmos, desde a apresentação da demanda, pelo período necessário à consolidação do empreendimento, de acordo com a avaliação da equipe de incubação;
- XI fomentar a formação de empreendimentos junto a grupos sociais em situação de vulnerabilidade, definidos a partir de critérios de prioridade estabelecidos pela ITESS;
  - XII fomentar a proposição e implementação de políticas públicas voltadas à geração de renda;
- XIII integrar e interagir com entidades nacionais e regionais que congreguem outras incubadoras sociais universitárias, bem como entidades de estudo e pesquisa na mesma área.

TÍTULO III

CAPÍTULO I



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

#### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A ITESS terá gestão colegiada, composta por representantes de diferentes setores da UFGD, com igualdade para discutir e deliberar sobre os assuntos que lhe competem.

- Art. 9º ITESS será coordenada por um Conselho Gestor, composto por:
- I pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura da UFGD;
- II pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da PROEC;
- III por um(a) servidor(a) chefe da Divisão de Incubadoras e Bases de Estudos (DIBE) da UFGD;
- IV por um(a) representante da PROEC;
- V por dois(duas) docentes da UFGD com atuação nos pilares da ITESS;
- VI por um(a) representante da comunidade externa;
- VII por dois(duas) representantes dos grupos incubados; e
- VIII pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. A participação de representantes da comunidade externa se fará por indicação, organizada pelo Conselho Gestor, que estabelecerá os requisitos e critérios de seleção de representantes.

- Art. 10. O Conselho Gestor da Incubadora será coordenado pela chefia da DIBE.
- Parágrafo único. O mandato dos membros do conselho gestor será de dois anos e se iniciará por ocasião da indicação dos representantes sobre a sua composição final.
- Art. 11. O Conselho Gestor da Incubadora reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou pela maioria de seus membros.
  - Art. 12 São competências do Conselho Gestor da ITESS:
  - I estabelecer as diretrizes gerais e a metodologia de trabalho da ITESS;
- II definir normas, regras e procedimentos necessários à operacionalização das atividades da Incubadora:
  - III definir critérios para admissão de projetos a serem incubados;



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845

- IV definir os requisitos e critérios de seleção de representantes da comunidade externa no Conselho Gestor;
- V aprovar os editais de abertura de inscrição de projetos e encaminhá-los para apreciação da PROEC;
- VI aprovar os projetos submetidos aos Editais específicos e encaminhar para homologação na Câmara de Extensão e Cultura (CEC);
  - VII aprovar a participação da ITESS em outras ações, projetos, eventos, entre outros;
  - VIII estabelecer as formas de acompanhamento dos projetos selecionados;
  - IX aprovar os relatórios da ITESS;
  - X acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos incubados;
- XI encaminhar à PROEC, anualmente, ao final de cada exercício, relatório consolidado de todas as ações realizadas, concluídas ou não, pela ITESS, a fim de possibilitar avaliação e acompanhamento pela Gestão da UFGD e demais órgãos de controle; e
  - XII deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.
- Art. 13. Das deliberações do Conselho Gestor da ITESS caberá recurso, quando administrativo, à PROEC.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas mediante decisão de maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido ao quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

- Art. 14. São atribuições da Chefia da DIBE:
- I responder pelas atividades executivas, administrativas, financeiras e operacionais da ITESS/UFGD;
  - II assinar os documentos emitidos pela ITESS;
  - III dirigir e apoiar atividades desenvolvidas no âmbito da ITESS;
  - IV acompanhar os projetos incubados e avaliar seu desempenho junto ao Conselho Gestor;
  - V estabelecer, junto ao Conselho Gestor, o calendário de reuniões e demais atividades;
  - VI elaborar, de acordo com as determinações do Conselho Gestor, os editais de abertura de



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

inscrições de projetos;

- VII elaborar relatórios anuais ou quando solicitados de atividades da ITESS;
- VIII responder institucionalmente pela ITESS e representá-la em diferentes instâncias;
- IX elaborar planos e projetos de operacionalização de atividades, propostas de normas, critérios e instrumentos, necessários à administração da incubadora, e encaminhá-los ao Conselho Gestor;
- X convocar e coordenar reuniões administrativas no âmbito da Incubadora e das organizações incubadas;
- XI expedir normas administrativas e operacionais, necessárias às atividades da Incubadora e de apoio às organizações incubadas; e
- XII buscar parcerias e viabilizar articulações com entidades e órgãos pertinentes, com vistas à obtenção de apoio e recursos para a efetivação de projetos e empreendimentos da Incubadora e das organizações incubadas.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS DA INCUBADORA

- Art. 15. Nos termos e fundamentos de suas finalidades, a ITESS terá as seguintes competências:
- I constituir equipe de trabalho, compostas por professores/as, acadêmicos/as e servidores/as de áreas afins nos projetos executados;
- II sensibilizar e mobilizar o público envolvido direta e indiretamente para que a ITESS constituase em campos de estágios curricular e extracurricular para alunos/as de graduação e de Pós-Graduação;
  - III discutir e estabelecer os princípios e diretrizes que regem o trabalho da ITESS;
- IV capacitar as equipes de trabalho, através da composição de grupos de estudo, realização de cursos, seminários, oficinas, participação em eventos que abordem questões relacionadas aos pilares da ITESS;
- V prestar assessoria na implementação e gestão dos empreendimentos solidários, originados por demanda externa ou demanda induzida;
  - VI definir contrapartida da ITESS nos empreendimentos assessorados;
  - VII manifestar-se sobre o planejamento e viabilidade dos empreendimentos;
  - UFGD Unidade I Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso Caixa Postal 322 CEP: 79.825-70 Dourados/MS Telefone:(67) 3410-2002



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

- VIII cadastrar as demandas mediante o preenchimento de formulário específico elaborado pela ITESS;
- IX discutir sobre a natureza ou tipo de empreendimento solidário que se pretende (associação, grupo de produção, cooperativa), a partir do estudo prévio da realidade e do interesse dos demandantes, quando houver;
  - X construir diagnóstico e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
- XI selecionar os empreendimentos a serem incubados pela ITESS, a partir da análise dos diagnósticos apresentados, segundo os critérios estabelecidos e das condições efetivas de atendimento da ITESS;
  - XII elaborar o projeto e plano de ação dos empreendimentos a serem incubados;
- XIII capacitar os empreendedores, mediante formação sobre questões relacionadas à visão do processo produtivo e visão estratégica de negócios, até a capacitação tecnológica, em gestão econômica e social, entre outros;
- XIV assessorar o processo de gestão dos empreendimentos incubados, notadamente nas áreas jurídica, social, contábil, econômica;
- XV disponibilizar, mediante demanda dos interessados, atividades de capacitação de caráter eventual e emergencial, sem, contudo, caracterizar o processo de incubação propriamente dito;
- XVI encerrar gradativamente o processo de incubação à medida que o grupo for se capacitando para desenvolver suas atividades de modo autônomo e independente;
- XVII adequar os momentos e etapas metodológicas a realidade de cada empreendimento solidário a ser constituído ou melhorado:
- XVIII envolver os(as) parceiros(as) diretamente, em seus projetos específicos, nas decisões estratégicas da ITESS; e
- XIX a disponibilização das ações acima deverão ser realizadas sempre em consonância com a disponibilidade dos(as) professores(as) e técnicos(as) envolvidos(as) com os projetos ligados à ITESS.

Parágrafo único. A qualquer momento da execução dos projetos e ou empreendimento, a chefia da DIBE, juntamente com a equipe técnica poderão intervir nos projetos por meio de notificação, caso os mesmos não atendam os princípios fundamentais que norteiam as ações da ITESS.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E EXERCÍCIO FINANCEIRO



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

Art. 16. Os bens patrimoniais encontrados na Incubadora, constituídos pelos imóveis e equipamentos, são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, e integram o acervo patrimonial da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 17. Os recursos financeiros destinados à Incubadora, bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são geridos pela sua administração, aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INCUBAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18. O processo seletivo será realizado mediante edital público de chamada de projetos, onde serão estabelecidos as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas dos empreendimentos candidatos à incubação. O Conselho Gestor da ITESS poderá selecionar empreendimentos com a seguinte natureza:

I - empreendimentos incubados a partir de demanda externa - nesta situação a incubação do empreendimento é motivada por convênio, estabelecido com Prefeituras Municipais, Secretarias de Estado, ONG's e outras entidades, por iniciativa destas e a indicação/seleção dos empreendimentos nesta modaliade será feita pela entidade que solicita a celebração do convênio; e

II - empreendimentos incubados por Demanda Interna - nesta situação a incubação de empreendimentos ocorre a partir de projetos gerados pela própria ITESS, mediante obtenção de apoio financeiro público ou privado e a seleção dos empreendimentos será realizada pela própria ITESS, mediante critérios públicos definidos em edital.

Parágrafo único. Os projetos selecionados por meio dos Editais específicos da ITESS deverão ser encaminhados para homologação da CEC.

Art. 19. O prazo de incubação das propostas será definido por cada edital de seleção, divididos nas seguintes etapas:

I - preparação ou pré-incubação: período preparatório ao início das atividades propriamente ditas, não podendo ultrapassar o período de seis meses;

II - execução ou incubação: desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

III - avaliação: processo contínuo que deve permear o desenvolvimento das atividades; e



#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5845 Data: 29/12/2023

IV - pós-incubação: processo de apoio à fase de consolidação do empreendimento em seu mercado de atuação.

Art. 20. O horário de funcionamento da ITESS seguirá as normas de atendimento da PROEC/UFGD, por meio de escala de trabalho.

Parágrafo único. A realização de eventos com público externo fora do horário de expediente ou em feriados e finais de semana poderá ocorrer com autorização prévia, mediante as necessidades de cada grupo incubado.

- Art. 21. Cada grupo incubado poderá ter acesso a cozinha, ao salão de refeitório, ao auditório e aos banheiros da ITESS, havendo a necessidade de cadastro prévio das pessoas que integram cada grupo incubado.
- Art. 22. Os grupos incubados poderão fazer uso dos equipamentos da cozinha e do auditório, atentando para uso com responsabilidade, com a segurança e com a conservação dos equipamentos, para o pleno desenvolvimento das atividades necessárias nos trabalhos de cada grupo.
- Art. 23. A limpeza interna dos módulos, equipamentos, utensílios e instalações gerais, ficarão a cargo dos grupos incubados e a limpeza das áreas comuns internas será realizada pelos setores responsáveis nas unidades. A remoção do lixo, acondicionado em sacos plásticos próprios para este fim, deverá ser feita pelos grupos, que o destinarão a locais pré-definidos pela administração da UFGD.
  - Art. 24. É proibido o depósito de qualquer objeto ou equipamento nas áreas comuns.
- Art. 25. Todos os grupos incubados deverão seguir os procedimentos adotados pela UFGD para a identificação de público.
- Art. 26. É obrigação e responsabilidade de todos os grupos incubados obedecer individualmente e às suas próprias expensas, todas as normas e posturas federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e meio ambiente.
- Art. 27. É do grupo incubado a responsabilidade civil relativa aos seus integrantes, visitante ou contratados/as, bem como a trabalhista referente aos seus membros.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos advindos deste Regimento Interno, inclusive atualizações, serão analisados e deliberados pelo Conselho Gestor da ITESS.



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS BOLETIM DE SERVIÇOS

	Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 5845		Data: 29/12/2023

Art. 29. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.